



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

PROCESSO Nº 3406/2023

## ERRATA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA REGISTRADA NO BANCO CENTRAL DO BRASIL E FEBRABAM – FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS, PARA EFETUAR OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DE TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS (ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E COMISSIONADOS).

No edital do certame em epígrafe, com veiculação em 11/05/2023, na página nº 6, excluem-se os itens:

11.4. As propostas com valor inferior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta serão classificadas em ordem decrescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor inferior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta, serão selecionadas até 03 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

E ainda, onde se lê:

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia **25** de maio de 2023

2.1. O valor **máximo** da contratação é de **R\$ 4.832.373,86 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, que representa o valor de R\$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos) por servidor/mês.

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado **ao Sr. Prefeito Municipal** para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao **Prefeito Municipal** que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1.2. Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência **mínima** de até 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

17.2.1.34. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato os serviços de cadastramento e abertura de conta deverão ser iniciados; sendo que os serviços de crédito da folha de pagamento deverão estar aptos para serem realizados **a partir de 03/07/2023**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

*Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações - Pregão Eletrônico*

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

Leia-se:

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00min do dia **23** de maio de 2023

2.1. O valor **mínimo** da contratação é de **R\$ 4.832.373,86 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, que representa o valor de R\$ 17,47 (dezessete reais e quarenta e sete centavos) por servidor/mês.

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado **à Autoridade Competente** para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá **à Autoridade Competente** que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17.1.1.2. Enviar a relação nominal dos funcionários, contendo os valores a serem creditados aos servidores e agentes políticos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência **máxima** de até 02 (dois) dias úteis da data do pagamento dos salários.

17.2.1.34. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato os serviços de cadastramento e abertura de conta deverão ser iniciados; sendo que os serviços de crédito da folha de pagamento deverão estar aptos para serem realizados **até 03/07/2023**.

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 11 de maio de 2023

Hicaro Alonso  
Pregoeiro